



www.nescred.com.br

Relatório de Controles Internos

2025

NESCRED 
presente na sua conquista

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código AJOUY-0CZCZ-G23MM-3XDJC



1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Resolução CMN nº 4.968/21, neste relatório será apresentado o resumo das ações relacionadas ao sistema de controles implantados na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – **NESCRED** no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

A Nescred é classificada como capital e empréstimos, com perfil de risco simplificado, enquadrada no Segmento 5 (S5) e o sistema de controles internos da Cooperativa é compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o seu modelo de negócio.

2. OBJETIVOS

O sistema de controles internos tem por finalidade assegurar o funcionamento pleno na cooperativa, relacionado as premissas básicas correspondentes à responsabilidade, segregação de funções de forma evitar conflitos de interesses.

Os sistemas de controles internos da cooperativa têm os seguintes objetivos:

- a) **desempenho**: relacionado à eficiência e à efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas;
- b) **informação**: relacionado à divulgação voluntária ou obrigatória, interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais, que sejam úteis para o processo de tomada de decisão; e
- c) **conformidade**: relacionado ao cumprimento de disposições legais, regulamentares e previstas em políticas e códigos internos.

3. PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICOS DE CONTROLES INTERNOS

A estrutura do sistema de controles internos da Nescred baseia-se na manutenção, atualização dos procedimentos e divulgação para toda a estrutura organizacional.

Os sistemas de controles internos estão destacados nos itens a seguir.

3.1. RISCOS

A Nescred possui 7 (sete) políticas de gerenciamento de riscos que tem como objetivo reunir informações, dispô-las de forma sistematizada, criteriosa e



segmentada a fim de construir um instrumento facilitador da gestão de processos de riscos.

Os processos relacionados ao gerenciamento de riscos seguem as diretrizes das seguintes políticas:

POLÍTICA	APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
Política de Gerenciamento de Riscos Socioambiental e Climático	24/02/2025
Política de Gerenciamento de Riscos de Crédito	24/10/2025
Política de Gerenciamento de Riscos de Liquidez e Capital	27/06/2024
Política de Gerenciamento de Risco Operacional	24/07/2025
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD-FT)	24/04/2025
Política de Gerenciamento de Risco - Indicadores de Risco	24/02/2025
Política de Segurança Cibernética	24/11/2025

Das principais ferramentas relacionados aos riscos destacamos os relatórios:

- a) Relatório de Gerenciamento Contínuo de Riscos (GCR), elaborado e disponibilizado pela Federação Nacional das Cooperativas de Crédito – FNCC;
- b) Gerenciamento de Cobrança: Módulo Relatórios > Contratos Inadimplentes (8045) e Contratos Inadimplentes (8076);
- c) Controle de Inadimplência, sendo (i) gerenciamento cooperativa, (ii)
- d) gerenciamento escritório terceirizado e (iii) contratos judicializados. Este controle é apresentado mensalmente para Diretoria Executiva, com explanação da posição atualizada do mês anteriormente fechado;
- e) Monitoramento PLD:



Periodicidade	Procedimento	Relatório/ Formulário	Origem
Mensal	Identificar as possíveis operações com indícios de Lavagem de Dinheiro	Módulo Relatórios > Prevenção de Lavagem – Movimentação Financeira (8036).	Sistema Fácil
Eventual	Coletar informações e preencher relatório de Análise de Movimentação Atípica (AMA) nos casos de operações com valores superiores a 4 x salário nominal	Análise de Movimentação Atípica (AMA)	Diretório Y > Formulários > PLD
Eventual	Coletar informações e preencher o formulário Declaração de Origem de Recursos para operações atípicas com valores superiores a 4 x salário nominal	Declaração de Origem de Recurso	Diretório Y > Formulários > PLD
Eventual	Averiguação dos casos de Inscrição de cooperados com demarcação na Ficha de Inscrição, como enquadramento em PEP. Nestes casos, o cooperado deve ser contatado para preenchimento da Declaração Individual de Enquadramento como Pessoa Politicamente Exposta (PEP);	Declaração Individual de Enquadramento como Pessoa Politicamente Exposta (PEP)	Diretório Y > Formulários > PLD
Anual	Conciliação da Listagem do Coaf (disponibilizada pela Auditoria Externa) com a listagem de cooperados ativos, disponibilizado pela Fácil;	Listagem Coaf	Solicitação para Auditoria externa Contratada
Eventual	Monitoramento das devoluções de capital quanto a Bloqueios Administrativos (CNU)	Consulta a lista de bloqueio disponibilizada pelo Lista Consolidada do Conselho de Segurança das Nações Unidas	Página inicial Conselho de Segurança



		Conselho de Segurança	
--	--	--------------------------	--

- f) Monitoramento do Risco de Crédito: Módulo Empréstimos > Relatório 2081 (Detalhamento de Provisão) e 2029 (Distribuição por nível de Risco);
- g) Monitoramento Risco Operacional: Preenchimento mensal da Matriz de Risco Operacional;
- h) Análise de baixa para prejuízo: Módulo Empréstimo > Contratos que podem ser baixados para prejuízo (2031) e Relatórios de contratos baixados para prejuízo: Módulo Empréstimo > Créditos baixados como prejuízo (2068);
- i) Conferência de cooperados Afastados: Módulo Cadastro > Relação de Associados Sintético (11) > Filtro de Situação: Afastados;
- j) Conferência Perdas e Descontos concedidos: Módulo Contabilidade > Razão Contábil Fiscal (3023) com monitoramento mensal realizado por meio de controle em Excel, com acesso restrito;

Como parte do processo de gerenciamento de riscos a Cooperativa elaborou o Relatório Anual de Gerenciamento de Riscos Unificado o qual foi apreciado pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, aprovado em 23/03/2026 e disponibilizado aos cooperados no link <https://www.nescred.com.br/downloads/>.

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025 a Nescred apresentou seus indicadores de riscos com performance dentro da normalidade, estando todos enquadrados dentro dos limites legais estabelecidos.

No fechamento anual de 2025, a Nescred não apresentou perdas e não houve ocorrências de não conformidade com características de alto risco ou de grande relevância.

3.2. CONFORMIDADE

Em atendimento a Resolução nº 4.595/17 a Nescred aprovou a Política de Conformidade pelo Conselho de Administração em 24/03/2025 o qual será levada para aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 09/04/2025.



Das principais ferramentas de Compliance destacamos os relatórios

- a) *Check List* de Conformidade Mensal;
- b) Plano de Ação de Regularização das não conformidades registradas;
- c) Relatório de Acompanhamento de Publicação de Normativos;
- d) Relatório de Conformidade

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025 a Nescred continuou com as ações de implementação das diretrizes da LGPD com o apoio do escritório jurídico Peck Advogados, estando em andamento o programa de ações. Neste período não foram registradas ocorrências pelos titulares de dados por meio do canal disponibilizado para tal fim, e nem por outros canais.

Não foram registradas não conformidades classificadas como de Alto Risco ou que mereçam destaque e tratamento especial. No ano de 2025, houve um aumento de 39% no volume de registros de não conformidades, comparado ao ano anterior.

3.3. PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD / FT)

Em atendimento a Circular nº 3.978/2020 publicada pelo Banco Central do Brasil (BCB) a Cooperativa atualizou a Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD / FT) com diretrizes sobre o tema na reunião do Conselho de Administração realizada em 24/04/2025. Todo processo de monitoramento de PLD-FT foi revisto e reorganizado, visando atender de forma mais assertiva às exigências legais.

Das principais ferramentas para Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) a Cooperativa utiliza-se:

Quando do processo de Avaliação Interna de Risco, obrigatoriamente, devem ser consideradas as operações que podem ser realizadas pelos cooperados:

- a) capitalização: definição do % do salário do colaborador, com desconto realizado por meio de débito em folha de pagamento;
- b) integralização complementar de capital: depósito diretamente na conta corrente da cooperativa para complemento de capital, caso seja



necessário, conforme regras definidas na Política de Concessão de Crédito e Regimento Interno vigente;

- c) aporte eventual de capital (sem operação de crédito atrelada): para estes casos, obrigatoriamente devem ser analisados os motivadores deste tipo de movimentação, com apresentação de documentação comprobatória e Declaração de Origem de Recurso;
- d) operações de crédito (empréstimos/financiamentos): liberações das operações de créditos dos cooperados são realizadas por meio de depósito em conta corrente do associado;
- e) devolução de capital: os créditos relacionados a devolução de capital são realizados por meio de depósito em conta corrente do cooperado ou por meio de crédito em folha de pagamento, ou ainda direcionado para o Sistema de Valores a Receber (SVR), quando se enquadrar na regra;
- f) quitações de operações de empréstimos: são realizados por meio de depósito em conta corrente da cooperativa, com respectiva baixa do contrato no Sistema Fácil.

É obrigatório que todas as movimentações financeiras sejam realizadas somente no nome do associado sendo proibida a realização em nome de terceiros.

No momento do depósito em espécie caberá ao banco receptor o questionamento e obtenção de declarações específicas referente ao cumprimento de regras de PLD.

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025 a Nescred não registrou movimentações atípicas. No mesmo período, não foi registrada nenhuma ocorrência junto ao COAF.

MOVIMENTAÇÃO PLD												
indica a quantidade de movimentações atípicas sinalizadas automaticamente pelo Sistema Fácil de acordo com as regras definidas na política de PLD vigente, e indica se houve comunicações destas movimentações ao COAF												
ANO/MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MOV 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COAF 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MOV 2022	-	1	2	1	-	2	-	-	-	-	-	-
COAF 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MOV 2023	-	-	2	2	1	-	-	-	-	2	1	-
COAF 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MOV 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COAF 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MOV 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COAF 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



3.4. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Em atendimento a Resolução nº 4.949/21 publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a Nescred atualizou a Política de Relacionamentos com Clientes com diretrizes sobre o tema na reunião do Conselho de Administração em reunião realizada em 29/01/2026.

Das principais ferramentas relacionados ao relacionamento com clientes a cooperativa utiliza-se de cadastro de funcionários da empresa apoiadora Nestlé.

A Nescred oferta a seus cooperados apenas as operações de capital e empréstimos.

Foi realizada a Avaliação Anual dos Fornecedores, sendo todos os fornecedores, classificados, de forma satisfatória, após avaliação realizada pelos gestores e colaboradores usuários dos serviços.

FONECEDORES	AVALIADORES	Total Notas	Classificação Geral	Ações
Fácil Tech Informática Ltda	Todos Colaboradores	8	bom	manter
Plusoft Informática (Omni)	Todos Colaboradores	8	bom	manter
Qualisign Informática	Todos Colaboradores	8	bom	manter
Bee Informática (Site Nescred)	Coordenadores e Gerente	8	bom	manter
Padrão Auditoria	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
Nara Koiseki Auditores Independentes	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
SulAmérica Saúde	Coordenadores e Gerente	8	bom	manter
Employer Gestão de Mão de Obra Ltda	Coordenadores e Gerente	8	bom	manter
Peck Advogados	Gerente	10	bom	manter
Quod (Comunicação suspeita de fraudes)	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
Pluxee	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
Online Sac	Coordenadores e Gerente	8	bom	manter
Uniprime	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
Genesys	Todos Colaboradores	8	bom	manter
SpeakSafely	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter



Nexus	Coordenadores e Gerente	8	bom	manter
DBGM	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter

3.5. OUVIDORIA

Em atendimento a Resolução nº 4.860/2020, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) a cooperativa aprovou o Relatório Semestral do Canal de Ouvidoria na reunião do Conselho de Administração realizada em 29/01/2026.

O Sistema da SafeReport, constituído pelo canal de comunicação denominado “Canal de Ouvidoria” que permanece disponível 24 horas por dia, 7(sete) dias por semana e pode ser acessado e utilizado nas seguintes modalidades:

- a) telefone: através do número de telefone de Discagem Direta Grátis (DDG) 0800-111.9124, com acesso gratuito;
- b) WhatsApp: através do número (DDI) 51 9691-0871
- c) Internet: através do endereço <https://speaksafely.com/fncc>

As informações referentes ao canal de acesso são divulgadas em local visível no recinto das dependências da Nescred, bem como nos respectivos sítios eletrônicos na *internet*, acessível pela sua página inicial no www.nescred.com.br e nas peças divulgadas, no grupo da Nescred do Viva Engage.

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025 a Nescred recepcionou 5 (cinco) registros de ocorrências procedentes, os quais foram avaliados e respondidos dentro do prazo estabelecido.

ID	Data de Cadastro	Origem	Relato	Ação Tomada	Data de Conclusão
1	27/03/2025	Procon	Consumidora solicita informações sobre um débito em nome de um cooperado falecido que não era de seu conhecimento e não tem condições de arcar com a dívida	Informado que esse caso precisará ser avaliado por instancias superiores, portanto, será levado para deliberação da Diretoria Executiva no dia 24/04/2025 e que para cumprimento do prazo de resposta estabelecido pelo Procon, sugerimos o encerramento deste registro inicial para darmos a tratativa interna e tão logo ocorra a	01/04/2025



				deliberação do caso por parte da Diretoria Executiva iremos comunicá-la.	
2	10/04/2025	Procon	Consumidor sinalizou o atendimento como não resolvido com a justificativa que irá aguardar o prazo	Respondido ao Procon, que a reclamação tem relação com ação de cobrança de valores devidos para a cooperativa, já que o débito tem origem em inadimplemento ocorrido em 26/04/2018. Assim, entendemos que quaisquer discussões devem ocorrer nos autos do referido processo. De toda forma, conforme já informado por meio de contato telefônico com a reclamante, a cooperativa está integralmente à disposição para solucionar a questão de forma amigável e que atenda o interesse de ambas as partes	17/04/2025
3	10/06/2025	Procon	O relatante informa que realizou acordo para quitação integral de uma dívida e após mais de 15 dias corridos do pagamento, seu nome permanecia no Serasa, o que configura manutenção indevida de restrição. Ressalta que a permanência da negativação mesmo após o pagamento do débito está gerando prejuízos à sua reputação e restrições de crédito, não havendo justificativa para o descumprimento legal por parte da reclamada.	Informamos que, após averiguações em nossos cadastros internos e alinhamento com o prestador de serviços de cobrança administrativa (Cobratec) identificamos que houve uma falha de comunicação e envio de documentos atualizados, os quais nos confirmariam a realização do referido acordo citado pelo reclamante. Diante do exposto, pedimos desculpas pelo transtorno causado e informamos que a exclusão do CPF do reclamante foi realizada tempestivamente, nesta data. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso julguem necessário.	10/06/2025
4	12/09/2025	E-mail	Cooperada reclama sobre o indeferimento de uma linha de empréstimo, por 3 vezes e com respostas diferentes. Solicita ajuda pra saber o real motivo de não conseguir seguir com o empréstimo.	Foram realizadas tentativas de contato sem sucesso, porém foi encaminhado e-mail com as devidas justificativas, bem como informando sobre o cadastro manual da proposta e solicitado que a assinatura do contrato fosse efetuada até às 12h, a fim de evitar o indeferimento do processo.	17/09/2025



5	06/10/2025	Consumidor Gov	Cooperado quitou a dívida e se programou para solicitar um novo empréstimo com a data que foi informado pela Nescred, porém quando entrou novamente em contato, informaram que essa data se estenderia por mais alguns meses e pede explicações pois negociou várias ações para a data que haviam informado de início	Identificamos que, de fato, houve uma falha operacional em nossa central de atendimento e ressaltamos que, mesmo com a divergência identificada, durante o andamento da tratativa fomos notificados sobre a contratação de um novo empréstimo por meio da Plataforma do Consignado do Trabalhador, o que comprometeu a margem disponível e impossibilitou a concessão de um novo crédito no momento, Ressaltado que caso não houvesse essa nova operação registrada, poderíamos ter sido tratado como 'exceção' e mediante avaliação positiva do NBS, a liberação do crédito seria possível, mesmo com a carência em curso.	16/10/2025
---	------------	----------------	---	---	------------

Os relatórios semestrais foram apreciados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, posteriormente assinados e salvos em diretório específico na cooperativa, bem como disponibilizado aos cooperados no link <https://www.nescred.com.br/ouvidoria/>

3.6. CANAL DE DENÚNCIA

Em atendimento a Resolução nº 4.859/2020, publicada pelo CMN, a Nescred aprovou o Relatório Semestral do Canal de Denúncia na reunião do Conselho de administração realizada em 29/01/2026.

Os relatórios semestrais foram apreciados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, posteriormente assinados e salvos em diretório específico na cooperativa. bem como disponibilizado aos cooperados no link <https://www.nescred.com.br/ouvidoria/>

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025 a Nescred recepcionou 1 (um) registro de ocorrência no Canal de Denúncia, considerado improcedente, uma vez que o reporte foi apurado e tratado pelo Comitê de Ética e Denúncias e registrado como inaplicável ao canal, por não se enquadrar nos critérios formais definidos para admissibilidade no canal de denúncias, já que estava relacionada a uma outra empresa e não a Nescred.



3.7. AUDITORIA INTERNA

Em atendimento a Resolução nº 4.879/2020, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) a Nescred atualizou o Regulamento de Auditoria Interna na reunião do Conselho de Administração realizada em 24/03/2025 e será levado para aprovação da Assembleia Geral Ordinária em 09/04/2026.

A Auditoria Interna foi realizada em 2025 os apontamentos foram formalizadas por meio do Relatórios:

AI_042_RA_AUD 380/25_NESCRED_ – 1º sem.2025

AI_042_RA_AUD 877/25_NESCRED – 2º sem 2025

3.8. SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Em atendimento a Resolução nº 4.658/18, publicada pelo CMN, a Nescred aprovou a Política de Segurança Cibernética na reunião do Conselho de Administração realizada em 24/11/2025.

A Nescred visa garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados pessoais, em todo o seu ciclo de vida, em qualquer formato de armazenamento ou suporte, por meio dos seguintes procedimentos e controles:

- a) Tratamento autorizado nos termos da legislação de proteção de dados pessoais vigente;
- b) Adoção de medidas de segurança para proteger os dados pessoais de acesso não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Armazenamento de modo seguro, controlado e protegido;
- d) Processos de anonimização e *pseudo* anonimização, sempre que necessário;
- e) Protocolos de criptografia na transmissão e armazenamento, sempre que necessário;
- f) Registro lógico das operações de tratamento;
- g) Descarte seguro dos dados pessoais ao término de sua finalidade e sua conservação de acordo com as hipóteses legais e regulatórias;



- h) Transferência à terceiros de modo seguro e contratualmente previsto;
- i) Avaliação de impacto e sistemática à privacidade dos titulares de dados;
- j) Gestão e tratamento adequado de incidentes que envolvam dados pessoais;
- k) Testes, monitoramento e avaliações periódicas de sua efetividade.

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025 a Nescred não registrou eventos ou ocorrências relacionadas com o tema de Segurança Cibernética.

3.9. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A cooperativa aprovou o Código de Ética e Conduta reunião do Conselho de Administração realizada em 27/06/2024. Não houve alterações no conteúdo deste normativo no ano de 2025.

O Código de Ética e Conduta foi divulgado a todos os componentes da estrutura organizacional da Nescred na mesma data de sua aprovação, conforme quadro a seguir:

QUADRO DA COOPERATIVA	QUANTIDADE
Diretores	03
Conselheiros de Administração	03
Conselheiros Fiscais	04
Colaboradores	13
Estagiários/Aprendiz	01
Outros	0

A responsabilidade pelo acultramento deste normativo na Nescred é da Gerência Administrativa em conjunto com a Diretoria Executiva, sendo divulgado também nas contratações dos novos empregados.

3.10. OFÍCIOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

A Nescred recebeu no período de 01/01/2025 a 31/12/2025 os seguintes ofícios do Banco Central do Brasil (BCB):



OFÍCIO	DATA
OFÍCIO 4142/2025 - BCB/DEGEF	11/02/2025
OFÍCIO 12047/2025 - BCB/DEORF/GTBHO	21/05/2025
OFÍCIO 12047/2025 - BCB/DEORF/GTBHO	15/07/2025
OFÍCIO 17777/2025 - BCB/DESUC	25/08/2025
OFÍCIO 22308/2025 - BCB/DESUC	01/09/2025
OFÍCIO 22757/2025 - BCB/DESUC	24/11/2025
OFÍCIO 30941/2025 - BCB/DEGE	22/12/2025
OFÍCIO 34843/2025 - BCB/DESIG	11/02/2025

Todos os ofícios foram tratados integralmente nos períodos estabelecidos pelo órgão regulador e não há pendências de tratamento.

4. RESPONSABILIDADES

O Conselho de Administração tem envolvimento da definição dos controles internos da Cooperativa, mediante:

- a) a promoção de elevados padrões éticos e de integridade;
- b) o estabelecimento de cultura organizacional com ênfase na relevância dos sistemas de controles internos e no engajamento de cada empregado no processo de controles internos;
- c) a manutenção de estrutura organizacional adequada para garantir a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos;
- d) a garantia de recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades relacionadas aos sistemas de controles internos, de forma independente, objetiva e efetiva.

4.1. DIRETORIA E/OU DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é responsável por garantir:



- a) as medidas necessárias para identificar, medir, monitorar e controlar os riscos de acordo com os níveis de riscos definidos;
- b) as falhas identificadas sejam tempestivamente corrigidas;
- c) monitoramento e a adequação e a eficácia dos sistemas de controles internos; e
- d) que os sistemas de controles internos sejam implementados e mantidos de acordo com o disposto neste normativo.

4.1.1. DIRETOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLES INTERNOS

o Diretor Marcos Baccarin foi indicado como Diretor responsável pelos Controles Internos e registro de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad), na reunião do Conselho de Administração realizada em 29/01/2026, em razão do desligamento do Diretor Administrativo, Francisco Gonçalves Neto.

4.2. ÁREA DE CONTROLES INTERNOS

O responsável pela área de controles internos deve:

- a) avaliar o funcionamento dos controles existentes com objetivo de garantir que eles sejam efetivos na mitigação dos potenciais riscos envolvidos;
- b) estabelecer políticas de controles internos, prevenção à fraude e subscrição de riscos, estratégias, procedimentos e normas para medir, monitorar e controlar a exposição dos riscos inerentes aos processos da cooperativa;
- c) promover elevados padrões éticos, de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize a todos os funcionários a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo.

4.3. TODOS OS COLABORADORES

Todos os colaboradores da Nescred devem:

- a) cumprir as regras estipuladas pelos normativos da cooperativa que regulamentam a estrutura de controles internos;



- b) manter um efetivo ambiente de controle relacionado às atividades desenvolvidas, consistente com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas;
- c) definir e implementar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos efetuados pelas auditorias interna e externas, reguladores e controles internos;
- d) garantir a aplicação das decisões, políticas e estratégias aprovadas, e a manutenção do ambiente de controle interno adequado;
- e) proteger as informações contra acessos, modificação, destruição ou divulgação não autorizada pela cooperativa;
- f) comunicar imediatamente à área de Governança e Compliance qualquer descumprimento ou violação ao sistema de controles internos.

5. APROVAÇÃO

Este Relatório de Controles Internos foi aprovado pela Diretoria Executiva em reunião realizada em 23/03/2026

Também foi apresentado a Auditoria Interna em 30/03/2026 e deverá permanecer a disposição do Banco Central do Brasil (BCB) por 5 (cinco) anos a partir da data de sua aprovação.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 27/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento: Relatório Anual
Referência Contrato: Nescred_Descrição de Controles Internos_ANEXO A_ap
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 25/03/2026
Validade: 25/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 3FB8E11036DD164B8AC39A8080BF9A5F3DED011E2589318DAFB84FD77B0C11B7

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 62.562.012/0001-67 - Nescred

Representante	CPF
Marcos Valentim Baccarin	027.765.218-98
Ação: Assinado em 26/03/2026 08:33:30 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 177.128.11.34
Info.Navegador App/2 CFNetwork/3860.400.51 Darwin/25.3.0	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

Representante	CPF
TIAGO CASTILLO E SOUSA	094.209.376-31
Ação: Assinado em 26/03/2026 17:28:51 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 130.41.103.247
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0	
Localização Latitude: -23.628231 / Longitude: -46.743145	
Tipo de Acesso Normal	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **AJOUY-0CZCZ-G23MW-3XDJC**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Coop de Econ e Cred Mutuo dos Funcionários da Nestlé

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Coop de Econ e Cred Mutuo dos Funcionários da Nestlé, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.